



ESTADO DE GOIÁS

## **Prefeitura Municipal de Alexânia**

Av. Brasília, 338 Centro Tel.: [062] 336-1135 - C E P 72920-000

Telefax: [062] 336-1383 - CGC 01298975/0001-00

LEI N. *459*/95, DE 09 DE JANEIRO DE 1.996.

"Autoriza a contratação de Agentes Comunitários, através de contrato especial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;  
Faço saber, que a Câmara Municipal de Alexânia Estado de Goiás, por seus Membros APROVAM e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1o) Fica criado no Plano de Cargos e Salários do Funcionalismo Municipal, 19 (dezenove) Cargos de Agentes Comunitários de Saúde, referencia e 01 (um) de Supervisão Geral.

Parágrafo Primeiro: Os Agentes Comunitários de Saúde terão por função, a execução de serviços de prevenção, orientação e encaminhamento das pessoas da comunidade aos serviços de Saúde Municipal.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido como pré-requisito para ocupar a supervisão geral a obrigatoriedade do curso de enfermagem.

Art. 2o) Fica autorizada a abertura de crédito especial na Lei de Meios de 1.995, tanto quanto for necessário para o cumprimento da presente lei.

Art. 3o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a data de 25 de julho de 1.995, revogando-se a Lei N. 438/95, de 11 de agosto de 1.995 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 1.996.

**PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA**

*Aurelio Oliveira Filho*  
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

**Prefeitura Municipal de Alexandria**

Av. Brasil, 338 Centro Tel: (062) 336-1133 - C.E.P. 74110-000  
Tel: (062) 336-1383 - O.G.C. 022877-000000

LEI Nº 003 DE 09 DE JANEIRO DE 1984

Autoriza a contratação de serviços de limpeza pública, através de contrato especial, a ser celebrado com a empresa...

O Prefeito Municipal de Alexandria, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal de Alexandria, Estado de Goiás, por seus membros APROVAM a Lei Municipal 003 de 09 de Janeiro de 1984.

Art. 1º - Fica criada no Plano de Cargos e Salários do Funcionário Municipal, 18 (dezoito) Cargos de Agentes Comunitários de Saúde, referentes a 01 (uma) de Escolas de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Os Agentes Comunitários de Saúde serão contratados para o exercício de serviços de prevenção, promoção e encaminhamento das pessoas da comunidade aos serviços de Saúde Municipal.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido o pré-requisito para ocupar a supervisão geral a contratação de curso de enfermagem.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito especial na Lei de Mês de 1983, tanto quanto for necessário para o cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de Junho de 1983.

Feito em Alexandria, 09 dias do mês de Janeiro de 1984.

**PREFEITURA MUNICIPAL ALEXANDRIA**

Arcelino Oliveira Filho  
Prefeito Municipal